



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0315/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

PREÂMBULO

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP torna público que realizará processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, destinado à execução do objeto deste Edital, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93, do Ministério da Saúde, Decreto Estadual nº 4.507/2009, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e o Processo Administrativo nº 0315/2020 – HUOP e demais normas que regem a matéria.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços na função de Gastronomia e Nutrição no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, em caráter de rotatividade, abrangendo as classes/áreas a seguir descritas:

Classe	Área/Especialidade	Plantão	Objeto	Carga Horária Total/Mês
I	Gastronomia	Conforme necessidade do setor	Curso Superior em Gastronomia. Experiência mínima de 24 meses como gastrônomo em ambiente hospital, comprovada pelo registro na Carteira de Trabalho ou documentos comprobatórios emitidos pela(s) instituição(s) anterior(s). Realizar atividades relacionadas a formação profissional, legumaria, açougue, peixaria, cozinha quente, confeitaria, padaria, copa controle de qualidade, planejamento de eventos e cardápio. Auxiliar no controle de custos, compras, recebimento e armazenagem, planejamento físico e financeiro. Coordenar e executar atividades relacionadas ao preparo relacionadas ao preparo das refeições, lanches e sobremesas. Preparar as refeições sob a supervisão de nutricionistas, atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade, conforme cardápio e horário pré-estabelecido, bem como preparo de bolos, sobremesas e	288h



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

			<p>salgados, atendimento a coffee break, ou qualquer solicitada pela nutricionista. Preparar dietas especiais conforme dietoterapias prescritas para pacientes internados. Auxiliar a server lanches e refeições. Auxiliar na higienização de louças e utensílios da cozinha em geral. Zelar pela conservação de alimentos estocados e armazenados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar dos programas de treinamento quando convocado. Seguir os Procedimentos Operacionais Padrão (POP'S) do setor. Manter a ordem e realizar a limpeza do local de trabalho (espaço físico, equipamentos, utensílios, etc).</p> <p>Cuidar do porcionamento e reposição de alimentos no buffet, permanecendo no local até o término das refeições e em caso de necessidade providenciar mais comida. Realizar a coleta de resíduos gerados no setor quando necessário. Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Submeter-se ao permanente controle, avaliação e fiscalização do HUOP, cujo objetivo é garantir aos beneficiários o bom funcionamento e a adequada utilização dos serviços de saúde. Participar de reuniões do Serviço de Nutrição e Dietética ou Direções do HUOP quando convocados pelos responsáveis. Cumprir os regulamentos e as rotinas vigentes do Serviço de Nutrição e Dietética do HUOP.</p>	
II	Nutrição	08 horas	<p>Curso Superior de Nutricionista. Experiência mínima de 24 meses como nutricionista em ambiente hospitalar, comprovada pelo registro na Carteira de Trabalho ou documentos comprobatórios emitidos pela(s) instituição(s) anterior(s). Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de</p>	320h



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

			<p>nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. Acompanhar e supervisionar a manipulação de dietas enterais, mamadeiras/fórmulas infantis, leite humano bem como o andamento e funcionamento das atividades relacionadas a lactário e sondário. Participar do processamento do leite humano no Banco de Leite Humano incluindo coleta, seleção, pasteurização e distribuição do leite humano assumindo responsabilidade técnica do processamento do leite. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento de gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimentos. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética. Prescrever suplementos nutricionais necessários a complementação da dieta. Atualizar diariamente as dietas dos pacientes, mediante prescrição médica. Preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deteriorações e perdas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</p>	
--	--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS PRINCÍPIOS

2.1 O credenciamento é um mecanismo pelos entes públicos como forma de suplementar a estrutura básica de serviços de saúde, através da contratação jurídica para atendimento de especialidades no HUOP.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

2.2 A contratação deverá ser precedida de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, diretamente, através de dispensa ou inexigibilidade.

2.3 A necessidade de contratação de todo o universo de interessados, para executar determinado objeto, por preço certo e prefixado pelo HUOP, caracteriza Situação de inexigibilidade de licitação.

3. DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os Atos do presente credenciamento serão direcionados à comissão de Chamamento/Credenciamento do HUOP.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser protocolada no período de 22/04/2020 a 06/05/2020, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h30min às 11h30min e 14h00min as 17h00min.

4.2 Após o período estabelecido no item 2.1, outras empresas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital.

4.3 Os interessados em participar do credenciamento, descrito neste Edital devem, no prazo de inscrição, apresentar a documentação descrita neste Edital, destinado à Comissão de Credenciamento, em envelopes devidamente lacrados, na Seção Administrativa (protocolo) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná com as seguintes identificações na parte externa:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento do Edital nº 004/2020 – Processo nº 0315/2020

Avenida Tancredo Neves nº 3224 – Santo Onofre

Cascavel-Pr

CEP: 85.806-470

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/CEL:

CNPJ:

E-mail:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

4.4 As interessadas para atenderem o chamamento do credenciamento, terão acesso aos modelos e anexos, no endereço www.projetosunioeste/forumhuop.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE E QUALIFICAÇÃO

5.1 Após a entrega dos envelopes com as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento será realizada a avaliação da documentação pela Comissão do Chamamento/Credenciamento para Chamamento Público estando ela toda completa será homologada e adjudicada pela autoridade competente, nos termos do artigo 43, IV da Lei 8.666/93.

5.2 As empresas serão inicialmente cadastradas junto ao Chamamento Público obedecendo à ordem de Apresentação dos Envelopes contendo a documentação de habilitação, estabelecida neste Edital.

5.3 Após a abertura dos envelopes a empresa poderá complementar as documentações para atender ao Edital.

5.4 Somente serão qualificadas e credenciadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pelo Edital.

5.5 Em caso de força maior, como calamidade pública, estado de guerra, greve, pandemia, epidemia, etc... a falta de documentos devidamente justificado pelo interessado não impedirá o credenciamento, sendo que após o término do caso de força maior, a empresa terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar os documentos exigidos

6. DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

6.1 O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são precisamente tabelados seguindo normativas federal, estadual e municipal.

6.2 Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar ao Credenciamento, toda a documentação abaixo relacionada:

- a) Proposta de Credenciamento – Anexo II;
- b) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo III;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual.
- e) Certidão Negativa junto aos órgãos de classe da pessoa jurídica, em caso de credenciamento para especialidade médica, e para as outras áreas que não a médica, a empresa deverá apresentar certidões de regularidade perante os conselhos profissionais da empresa e dos profissionais que indicar, do Estado do Paraná quando for o caso.
- f) Comprovação de que a atividade econômica da empresa se enquadra no tipo de atividade que será realizada no HUOP (CNAE);
- g) Declaração de Responsabilidade Técnica da Empresa;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

- h) Cópia Legível do Contrato Social consolidado, ou Contrato Social e suas respectivas alterações, chancelados pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso, ou documento equivalente;
- i) Declaração constante do Anexo IV;
- j) Declaração do proponente que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, e que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999 de acordo com o modelo do Anexo V;
- k) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – INSS), essa certidão foi unificada com a Certidão Negativa de Débitos da União;
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF). Demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- n) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;
- o) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;
- p) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;
- q) Documento de identidade com foto, do representante legal da empresa que assinará o contrato de credenciamento;
- r) Cópia do Alvará de Funcionamento quando aplicável;
- s) Cópia da Licença Sanitária ou Declaração de Liberação de Licença, expedida pela Vigilância Sanitária local quando aplicável;
- t) Apresentar diplomas dos profissionais que indicar comprovando habilitação técnica para o presente credenciamento;

6.3 Não será aceito Cadastro com a documentação incompleta ou ilegível.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Cumpridos as exigências para credenciamento, será formalizado o termo de contratação observadas as formalidades da lei nº 8.666/93, após autorização do Diretor Geral.

7.2 Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular através da Comissão do Chamamento Público, serão credenciadas gradativamente as pessoas jurídicas necessárias para a realização do referido serviço.

7.3 O HUOP convocará a credenciada para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital, bem como às condições elencadas no capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 Formalizados os contratos administrativos, o Chamamento Público do HUOP convocará as empresas credenciadas para assinarem os contratos em até cinco dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e Alterações.

7.5 As convocações ocorrerão mediante publicação do Diário Oficial do Estado do Paraná.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

- 7.6 Caso a Contratada, quando, convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá a Contratante revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e Alterações.
- 7.7 Os serviços só poderão ser executados mediante encaminhamento das escalas para Coordenação do SND, sendo os plantões distribuídos de condições entre as credenciadas.
- 7.8 Para celebrar o contrato a pessoa jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.9 Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

8. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO

- 8.1 O presente edital de **CRENCIAMENTO** terá validade de 12 (doze) meses, prazo dentro do qual as empresas interessadas poderão se credenciar para prestar aos quais se habilitou.
- 8.2 A renovação do **CONTRATO** ficará condicionada a consultas e atualizações de documentações para firmar se a Pessoa Jurídica continua habilitada e regular, atendendo as exigências do Edital Público para credenciamento nº 004/2020.
- 8.3 A renovação do **CONTRATO** deverá ser manifestada formalmente pelas partes contratantes, no prazo de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato anterior, sendo defesa a renovação tácita.
- 8.4 O credenciamento se fará para prestar serviços ao lote completo vedado o credenciamento parcial dos lotes.

9. DA ESCALA DOS PLANTÕES E SOBREAviso

- 9.1 Simultaneidade de Plantões e Serviços: Os profissionais que prestarem plantões no HUOP não poderão realiza-los simultaneamente em mais de um posto de serviço, sob pena de ter glosado o pagamento referente ao de maior valor econômico.
- 9.2 O SND (Serviço de Nutrição e Dietética) do HUOP realizará até dia 28 de cada mês, a produção das escalas de plantões para o mês seguinte, utilizando-se para tal a relação dos profissionais indicados e habilitados, bem como das informações encaminhadas pelas pessoas jurídicas credenciadas.
- 9.3 Definida a escala, esta será reduzida a termo e assinada pelos credenciados e pelo SND.
- 9.4 A escala de plantões deverá ser cumprida rigorosamente pelas empresas credenciadas, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicada ao SND, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.5 A proposição de mudança de horários de escala, devidamente justificada, somente será aceita caso a empresa credenciada indique o respectivo substituto com qual efetuará a troca e a devida aceitação deste, nos termos do Edital de Credenciamento.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

- 9.6 O SND analisará a justificativa e as qualificações dos envolvidos e decidirá se acata ou não a mudança de horário na escala, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhum credenciado.
- 9.7 Havendo necessidade, a Coordenação do SND poderá propor mudança de escala, devendo para tal comunicar-se com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao SND.
- 9.8 A **CREENCIADA** não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização do HUOP, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O HUOP pagará à **CRENCIADA** o valor proporcional aos serviços prestados, conforme tabela detalhada no Anexo I, relativo ao lote ao qual se credenciou.
- 10.2 **As despesas com este credenciamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 4534.12364086.078 fonte 262 ou 4760.10122036.163 fonte 100 ou outra que for suplementada e disponibilizada para esta instituição no decorrer do exercício na natureza 33903950 – Serviços Domésticos e 33903423 – Outros Contratos de Pessoal Terceirizados.**

- a) O pagamento dos serviços prestados em conformidade com o Anexo I será efetuado após a entrega da Nota Fiscal de Serviços, até o 10º dia útil do mês subsequente, condicionado ao repasse financeiro do Estado do Paraná;
- b) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes do Anexo I, em conformidade com a Legislação vigente;
- c) A Nota a Fiscal deverá ser entregue;
- d) Conforme dispõe o artigo 1º do Decreto Estadual nº 4505/16 o qual exige que a contratada informe **uma conta corrente ativa no Banco do Brasil** para que os pagamentos de materiais e serviços possam ser efetivados, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, desde que as empresas estejam com os cadastros do GMS – Gestão de Materiais e Serviços e Cadin – Cadastro Informativo Estadual atualizados, vigentes e mediante a apresentação das Notas Fiscais de Serviço, devidamente atestadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A contratada se obriga a:
- a. Atender ao disposto no Art.58 do Decreto 4507/2009,
 - b. Realizar o cadastro do CNES junto ao setor de Chamamento Público no ato da assinatura do contrato,
 - c. Submeter-se ao permanente controle (comprovação digital), avaliação e fiscalização do HUOP,
 - d. Observar a pontualidade, realizando registro digital eletrônico na entrada, intervalos e saídas do cumprimento da carga horária,



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

- e. Solicitar junto ao Coordenador do SND, a correção de inconformidades ou falta de registro em seu espelho ponto, devendo as mesmas serem entregues na Coordenação do SND, por meio de formulário disponível no sistema pontus de cada prestador, entregar na Coordenação do SND no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou próximo dia útil,
- f. Respeitar o limite de 24 (vinte e quatro) horas/mensais de trocas de plantão, responsabilizando-se por solicitar autorização de troca antecipada ao Coordenação do SND, preencher formulário disponível no sistema pontus de cada prestador, coletar assinatura do Coordenador do SND e entregar no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou próximo dia útil;
- g. Cumprir a prestação de serviço de acordo com o setor e horário designado pela Coordenação do SND;
- h. Prestar serviço durante toda a vigência do contrato, em plantão de 06 (seis), 08 (oito), 12 (doze) horas, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano;
- i. Caso não possa comparecer ao plantão escalado, corre sob sua responsabilidade a substituição por outros profissionais, com a mesma habilitação e que esteja dentro do quadro profissional do HUOP;
- j. A ausência do prestador no cumprimento de carga horária, salvo se a falta for devido a atestado médico que deverá ser protocolado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será considerado descumprimento de contrato. Não serão aceitas declarações por consulta médica do prestador ou familiares, comparecimento para realização de exames ou correlatos. Em hipótese alguma caberá a Coordenação do SND realizar a substituição do prestador;
- k. Fica vetado ao prestador a realização de horas além do acordado com a Coordenação do SND;
- l. A Coordenação do SND poderá disponibilizar horas no decorrer do mês, conforme necessidade da instituição;
- m. Garantir que os profissionais que venham a prestar serviços no HUOP sigam o que preconiza a Lei 7.498, de junho de 1986 e os Princípios Fundamentais do Profissionais de suas categorias, bem como atendam aos padrões de biossegurança e normas e rotinas institucionais;
- n. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviços;
- o. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- p. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio do HUOP ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente,
- q. Manter as informações e dados do HUOP em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A parte **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Pagar o preço acordado;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

- b) Disponibilizar à **CONTRATADA** local apropriado para o exercício da atividade fim, conforme determinam os Conselhos de classe das empresas credenciadas, bem como os equipamentos suficientes para a atividades profissional;
- c) Prover à **CONTRATADA** de auxiliares em nível superior e técnico para acompanhar sua equipe na prestação de serviços;
- d) Dar, para o livre desempenho das tarefas, à **CONTRATADA** as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços
- e) Conferir a produção gerada pela **CONTRATADA** no mês anterior e solicitar a emissão de Nota Fiscal respectiva.

13. DAS SANÇÕES E RESCISÃO

- 13.1 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.
- 13.2 O não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais aqui convencionadas, constitui a parte inadimplente em mora e será motivo para a tomada de todas as medidas cabíveis extrajudiciais e judiciais.
- 13.3 A **CONTRATADA** não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrente deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.
- 13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas o **CREENCIAMENTO** sujeita a empresa **CREENCIADA**, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, garantida prévia defesa.
- 13.5 Para tanto, deverá ser previamente notificada extrajudicialmente à parte inadimplente por meio de notificação extrajudicial, informando o motivo da infração contratual, com direito a defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da notificação.
- 13.6 Após análise das justificativas ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Suspensão temporária do **CREENCIAMENTO**, por prazo não superior a 02 (dois) meses;
 - c) Cancelamento do **CREENCIAMENTO**, aplicando-se a multa penal, em caso descumprimento contratual, que ocasione a rescisão do presente contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da última parcela paga.
- 13.7 Sem prejuízo das demais penalidades, no caso de descumprimento do tempo máximo limite para atendimento de chamado no caso de plantão/sobreaviso, as penalidades aplicadas serão:
 - a) No primeiro descumprimento, advertência por escrito e desconto de 20% (vinte por cento) do valor referente ao sobreaviso e plantões presenciais;
 - b) No segundo descumprimento, suspensão temporária do **CREENCIAMENTO**, e desconto de 30% (trinta por cento) do valor referente ao sobreaviso e plantões presenciais; e
 - c) Após o segundo descumprimento, o descredenciamento da empresa;
- 13.8 Também sem prejuízo das demais penalidades, ocorrerá o **DESCREENCIAMENTO** automático da Pessoa Jurídica que:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

- a) Por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar as obrigações assumidas no presente contrato;
- b) Ficar evidenciada a incapacidade de a **CRENCIADA** cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório;
- c) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado
- d) Por solicitação formal pela **CRENCIADA**, de descredenciamento do **HUOP**, **COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS.**
- e) Caberá a qualquer das partes notificar a outra requerendo a **RESILIÇÃO** do contrato, a qualquer tempo, **DESDE QUE COMUNIQUE SUA INTENÇÃO A OUTRA, POR ESCRITO, COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS**, sem qualquer multa, ou indenização, a nenhum título observando-se eventuais débitos, valores, obrigações ou serviços pendentes e pagamentos ou obrigações de fazer.

14. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CLÁUSULA PENAL

- 14.1 A atuação da credenciada no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
- 14.2 Todos os pacientes internados no HUOP são responsabilidade da instituição, e não somente do médico responsável pela internação. Sendo assim, todos os plantonistas médicos, ficam responsáveis pela prescrição, acompanhamento e alta hospitalar em todos os plantões que estiver prestando serviço, sendo solidário a responsabilidade da empresa **CRENCIADA** à do médico que o indicou.
- 14.3 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente Edital de **CRENCIAMENTO**.
- 14.4 A **CONTRATADA** se responsabilizará civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde) que serão atendidos pelo HUOP, tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia as autoridades políticas e judiciárias.
- 14.5 A responsabilidade civil, administrativa e penal por erro médico decorrente de dolo, imperícia, imprudência ou negligência é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá arcar solidariamente com os danos materiais e morais porventura decorrentes, bem como o pagamento de honorários caso haja condenação da contratante em eventual indenização aos advogados da vítima e da **CONTRATANTE**.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, caso indeferido o credenciamento, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 15.2 Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa física ou jurídica interessada ou por procurador legalmente habilitado.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob aspectos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores através da Comissão do Chamamento Público, mediante solicitação formal.
- 16.2 Por justo e pactuado, tanto **CONTRATANTE** como **CONTRATADA** declaram livremente o presente instrumento contratual é celebrado entre pessoas jurídicas e não se enquadram em nenhuma das características de empregador ou empregado descritas nos artigos 2º ou 3º do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, alteradas pela Lei 13.467/2017.
- 16.3 As partes declaram que não se enquadram nas figuras de fornecedor ou consumidor e que presente contrato não é uma relação de consumo, por isso não se subordinam a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor.
- 16.4 A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberdade por qualquer das partes, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie, sem prejuízo do direito da parte prejudicada exigir, a qualquer tempo, o cumprimento dessa cláusula ou disposição.
- 16.5 As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços em saúde a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deverá ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**.

17. DO FORO

- 17.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação e outras medidas em direito permitidas.
- 17.2 Eleito o Foro de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cascavel/Pr, 13 de abril de 2020

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral
Portaria nº 0109/2020 – 0167/2020



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

Anexo I - DAS ESCALAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REMUNERAÇÃO

Classe	Área/Especialidade	Plantão	Objeto	Valor/Hora
I	Gastronomia	Conforme necessidade do setor	Curso Superior em Gastronomia. Experiência mínima de 24 meses como gastrônomo em ambiente hospital, comprovada pelo registro na Carteira de Trabalho ou documentos comprobatórios emitidos pela(s) instituição(s) anterior(s). Realizar atividades relacionadas a formação profissional, legumaria, açougue, peixaria, cozinha quente, confeitaria, padaria, copa controle de qualidade, planejamento de eventos e cardápio. Auxiliar no controle de custos, compras, recebimento e armazenagem, planejamento físico e financeiro. Coordenar e executar atividades relacionadas ao preparo relacionadas ao preparo das refeições, lanches e sobremesas. Preparar as refeições sob a supervisão de nutricionistas, atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade, conforme cardápio e horário pré-estabelecido, bem como preparo de bolos, sobremesas e salgados, atendimento a coffee break, ou qualquer solicitada pela nutricionista. Preparar dietas especiais conforme dietoterapias prescritas para pacientes internados. Auxiliar a server lanches e refeições. Auxiliar na higienização de louças e utensílios da cozinha em geral. Zelar pela conservação de alimentos estocados e armazenados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar dos programas de treinamento quando convocado. Seguir os Procedimentos Operacionais Padrão (POP'S) do setor. Manter a ordem e realizar a limpeza do local de trabalho (espaço físico, equipamentos, utensílios, etc). Cuidar do porcionamento e reposição de alimentos no buffet, permanecendo no local até o término das refeições e em caso de necessidade providenciar mais comida. Realizar a coleta de resíduos gerados no setor quando necessário. Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o	R\$ 25,46



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

			exercício da função. Submeter-se ao permanente controle, avaliação e fiscalização do HUOP, cujo objetivo é garantir ao beneficiários o bom funcionamento e a adequada utilização dos serviços de saúde. Participar de reuniões do Serviço de Nutrição e Dietética ou Direções do HUOP quando convocados pelos responsáveis. Cumprir os regulamentos e as rotinas vigentes do Serviço de Nutrição e Dietética do HUOP.	
II	Nutrição	08 horas	Curso Superior de Nutricionista. Experiência mínima de 24 meses como nutricionista em ambiente hospitalar, comprovada pelo registro na Carteira de Trabalho ou documentos comprobatórios emitidos pela(s) instituição(s) anterior(s). Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. Acompanhar e supervisionar a manipulação de dietas enterais, mamadeiras/fórmulas infantis, leite humano bem como o andamento e funcionamento das atividades relacionadas a lactário e sondário. Participar do processamento do leite humano no Banco de Leite Humano incluindo coleta, seleção, pasteurização e distribuição do leite humano assumindo responsabilidade técnica do processamento do leite. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento de gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimentos. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética. Prescrever suplementos nutricionais necessários a complementação da dieta. Atualizar diariamente as dietas dos pacientes, mediante prescrição médica. Preparar lista de	29,85



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

			compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deteriorações e perdas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.	
--	--	--	---	--



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

ANEXO II - MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO (EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)

À Comissão Especial de Credenciamento

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - Edital de Chamamento Público no.004 /2020

Prezados Senhores,

A Empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), _____ (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº _____, com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando que possui estrutura disponível e suficiente, com pessoal técnico adequado, para a execução dos serviços/produtos na Classe _____, área de trabalho _____, com carga horária máxima de _____.

Informamos que o pedido ora formulado abrange os serviços/produtos discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Está ciente de que a qualquer momento, o HUOP, poderá cancelar o credenciamento, não havendo obrigatoriedade de contratação.

Enfim, declara ter ciência de que a contratação dos serviços/produtos constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o HUOP, razão pela qual, arcará com todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento do presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Cascavel, de _____ de 2020



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à
..... (Endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro
de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos
termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Cascavel, ____/_____/2020.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
E ASSINATURA**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº. XXXXX e seus anexos.

Cascavel, ____/_____/2020.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
E ASSINATURA



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à, (endereço completo), declara que possui capacidade técnica para prestar os serviços constantes do anexo I, os quais solicita credenciamento, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Cascavel, ____/_____/2020.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
E ASSINATURA**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), vem por meio desta informar que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração.

Cascavel, ____/_____/2020.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
E ASSINATURA**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E
SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do processo de chamamento público, instaurado pela Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 004/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e xxxx a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Diretor geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e RG nº.12.681.547-6, portaria 0109/2020 – 0167/2020, residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito (a) no CNPJ sob o N°....., situado (a) no (a)....., neste ato representada pelo responsável técnico (a).....**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – **RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO Nº xxxx**, para prestação de serviços hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo n.º 004/2020 - HUOP, Chamamento Público nº 0315/2020-HUOP, Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme suas necessidades, abrangendo a classe a seguir descrita:....., área de trabalho, com carga horária máxima de horas mensais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – os serviços serão prestados exclusivamente nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste Contrato é suprir as necessidades legais da Instituição ao que se refere o serviço especializado no SND (Serviço de Nutrição e Dietética).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A contratada se obriga a:

- a. Atender ao disposto no Art.58 do Decreto 4507/2009,
- b. Realizar o cadastro do CNES junto ao setor de Chamamento Público no ato da assinatura do contrato,
- c. Submeter-se ao permanente controle (comprovação digital), avaliação e fiscalização do HUOP,
- d. Observar a pontualidade, realizando registro digital eletrônico na entrada, intervalos e saídas do cumprimento da carga horária,
- e. Solicitar junto ao Coordenador do SND, a correção de inconformidades ou falta de registro em seu espelho ponto, devendo as mesmas serem entregues na Coordenação do SND, por meio de formulário disponível no sistema pontus de cada prestador, entregar na Coordenação do SND no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou próximo dia útil,
- f. Respeitar o limite de 24 (vinte e quatro) horas/mensais de trocas de plantão, responsabilizando-se por solicitar autorização de troca antecipada ao Coordenação do SND, preencher formulário disponível no sistema pontus de cada prestador, coletar assinatura do Coordenador do SND e entregar no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou próximo dia útil;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

- g. Cumprir a prestação de serviço de acordo com o setor e horário designado pela Coordenação do SND;
- h. Prestar serviço durante toda a vigência do contrato, em plantão de 06 (seis), 08 (oito), 12 (doze) horas, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano;
- i. Caso não possa comparecer ao plantão escalado, corre sob sua responsabilidade a substituição por outros profissionais, com a mesma habilitação e que esteja dentro do quadro profissional do HUOP;
- j. A ausência do prestador no cumprimento de carga horária, salvo se a falta for devido a atestado médico que deverá ser protocolado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será considerado descumprimento de contrato. Não serão aceitas declarações por consulta médica do prestador ou familiares, comparecimento para realização de exames ou correlatos. Em hipótese alguma caberá a Coordenação do SND realizar a substituição do prestador;
- k. Fica vetado ao prestador a realização de horas além do acordado com a Coordenação do SND;
- l. A Coordenação do SND poderá disponibilizar horas no decorrer do mês, conforme necessidade da instituição;
- m. Garantir que os profissionais que venham a prestar serviços no HUOP sigam o que preconiza a Lei 7.498, de junho de 1986 e os Princípios Fundamentais do Profissionais de suas categorias, bem como atendam aos padrões de biossegurança e normas e rotinas institucionais;
- n. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviços;
- o. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- p. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio do HUOP ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente,
- q. Manter as informações e dados do HUOP em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A parte **CONTRATANTE** se obriga a

- a. Pagar o preço acordado;
- b. Disponibilizar à **CONTRATADA** local apropriado para o exercício da atividade fim, conforme determinam os Conselhos de classe das empresas credenciadas, bem como os equipamentos suficientes para a atividades profissional;
- c. Prover à **CONTRATADA** de auxiliares em nível superior e técnico para acompanhar sua equipe na prestação de serviços;
- d. Dar, para o livre desempenho das tarefas, à **CONTRATADA** as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços
- e. Conferir a produção gerada pela **CONTRATADA** no mês anterior e solicitar a emissão de Nota Fiscal respectiva.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados conforme os valores relacionados no anexo I do edital de Chamamento Público nº 004/2020-HUOP, no valor de R\$ XXX,XX para a Classe ----- área de trabalho XXXXXX, com carga horaria máxima por mês de XXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O valor pago por hora poderá ser reajustado anualmente, depois de decorrido 12 (doze) meses de contratação, obedecendo ao IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, mediante A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO HUOP, BEM COMO A DISPOSIÇÃO PREVISTA nos art. 112 a 116 da Lei Estadual 15608/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços prestados em conformidade com o Anexo I será efetuado após a entrega da Nota Fiscal de serviços, até o 10º dia útil do mês subsequente, condicionado ao repasse financeiro do Estado do Paraná, desde que as empresas estejam com os cadastros do GSM - Gestão de Materiais e Serviços e Cadin – Cadastro Informativo Estadual atualizados e vigentes.
2. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes do Anexo I, em conformidade com a legislação vigente.
3. A Nota fiscal deverá ser entregue no setor do Hospital Universitário do Oeste do Paraná onde a empresa estiver prestando os serviços.
4. Conforme dispõe o artigo 1º do [Decreto Estadual nº 4505/16](#) o qual exige que a contratada informe uma **Conta Corrente ativa do Banco do Brasil** para que os pagamentos de materiais e serviços possam ser efetivados, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, desde que as empresas estejam com os cadastros do GMS - Gestão de Materiais e Serviços e Cadin – Cadastro Informativo Estadual em atualizados e vigentes e mediante a apresentação das Notas Fiscais de Serviço, devidamente atestadas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com este credenciamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 4534.12364086.078 fonte 262 ou 4760.10122036.163 fonte 100 ou outra que for suplementada e disponibilizada para esta instituição no decorrer do exercício na natureza 33903950 – Serviços Domésticos e 33903423 – Outros Contratos de Pessoal Terceirizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES E RESCISÃO

1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.
2. O não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais aqui convenionadas, constitui a parte inadimplente em mora e será motivo para a tomada de todas as medidas cabíveis extrajudiciais e judiciais.
3. A **CONTRATADA** não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrente deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas o **CREENCIAMENTO** sujeita a empresa **CREENCIADA**, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, garantida prévia defesa.
5. Para tanto, deverá ser previamente notificada extrajudicialmente à parte inadimplente por meio de notificação extrajudicial, informando o motivo da infração contratual, com direito a defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da notificação.
6. Após análise das justificativas ser aplicadas as seguintes penalidades:
7. Advertência por escrito;
8. Suspensão temporária do **CREENCIAMENTO**, por prazo não superior a 02 (dois) meses;
9. Cancelamento do **CREENCIAMENTO**, aplicando-se a multa penal, em caso de descumprimento contratual, que ocasione a rescisão do presente contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da última parcela paga.
10. Sem prejuízo das demais penalidades, no caso de descumprimento do tempo máximo limite para atendimento de chamado no caso de plantão/sobreaviso, as penalidades aplicadas serão:
11. No primeiro descumprimento, advertência por escrito e desconto de 20% (vinte por cento) do valor referente ao sobreaviso e plantões presenciais;
12. No segundo descumprimento, suspensão temporária do **CREENCIAMENTO**, e desconto de 30% (trinta por cento) do valor referente ao sobreaviso e plantões presenciais; e
13. Após o segundo descumprimento, o descredenciamento da empresa;
14. Também sem prejuízo das demais penalidades, ocorrerá o **DESCREENCIAMENTO** automático da Pessoa Jurídica que:
15. Por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar as obrigações assumidas no presente contrato;
16. Ficar evidenciada a incapacidade da **CREENCIADA** cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório;
17. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado
18. Por solicitação formal pela **CREENCIADA**, de descredenciamento do **HUOP, COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS.**
19. Caberá a qualquer das partes notificar a outra requerendo a **RESILIÇÃO** do contrato, a qualquer tempo, **DESDE QUE COMUNIQUE SUA INTENÇÃO A OUTRA, POR ESCRITO, COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS**, sem qualquer multa, ou indenização, a nenhum título observando-se eventuais débitos, valores, obrigações ou serviços pendentes e pagamentos ou obrigações de fazer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 103 a 106 da **Lei 15.608/2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo e seus aditivos serão devidamente publicados no diário oficial do estado em atendimento ao previsto no art. 110 da Lei 15608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15608/2007,



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Estadual 4507/2009 e demais dispositivos aplicáveis, além dos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual n.º 15608/2007, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cascavel, xx de xxx de 2020.

Responsável Técnico da Empresa

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral
Portaria n.º 0109/2020 – 0167/2020



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

CHECK LIST
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

Empresa: _____

Especialidade / carga horária: _____

Requisitos	Sim	Não	Observação
Anexo II – Pedido de Credenciamento			
Anexo III – Relação de Profissionais da empresa que realizarão plantão			
Anexo IV – Declaração de cumprimento Artigo XXXIII , menor de 18			
Anexo V – Declaração de conhecimento do edital			
Anexo VI – Declaração de Capacidade Técnica			
Anexo VII - Declaração de Idoneidade			
Anexo VIII - Declaração de Qualidade Ambiental			
Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial (autenticados)			
Guia GMS (Obrigatório)			
Certificado de regularidade relativo ao FGTS			
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)			
Comprovação de alvará (autenticado)			
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal			
Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual			
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (autenticada)			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
Certidão Negativa de Falência ou Concordata			
Documentos Do Responsável Técnico:			
<i>Curriculum vitae</i>			
Cédula de identidade e CPF (autenticados)			
Diploma do curso superior reconhecido pelo MEC e certificado de especialização na forma da lei (autenticados)			
Registro na Entidade Profissional da Classe (autenticado)			
Documentos dos Credenciados (Somente para sócios da empresa)			
Registro na Entidade Profissional da Classe (autenticado)			
Diploma de Curso Superior reconhecido pelo MEC (autenticado)			
Certificado de especialização na área indicada (autenticado)			